

2795

Nº 2795

Lei nº 292

umenta pensão.

O povo do Município de Itabirito,
por seus representantes, decretou e eu, em seu nome,
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1º - Sica aumentada para Cr\$ 360.000
(três mil e seiscentos cruzeiros) anuais a pensão
concedida à viúva do Sr. Antônio de Souza.

Art. 2º - A despesa decorrente da exe-
cução desta lei correrá por conta de dotação pró-
pria a ser incluída na proposta orçamentária pa-
ra o exercício de 1958.

Art. 3º - Prevagadas as disposições em
contrário, entrará esta lei em vigor a partir
do dia 1º de janeiro de 1958.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 11
de novembro de 1957.

José Galo

Prefeito Municipal

Isabel de Souza
Secretário